



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.422 DE 26 DE setembro DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 145.093,42, em favor do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 145.093,42 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e quarenta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1501 – R\$ 145.093,42 (Outros recursos não vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.126 – Assistência a Infância e ao Adolescente

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.1501	Aut.Cam.Máqs.Tratores Implem.Agrícolas e Outros	R\$	145.093,42
------------------	---	-----	------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Outros Recursos não Vinculados, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2024)	R\$	6.946.741,59
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2024)	R\$	2.688.169,94
Total	R\$	9.634.911,53
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2025)	R\$	7.385.626,51
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$	2.058.719,15

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 7.385.626,51}{\text{R\$ } 6.946.741,59} \times 100 = 106,32 \%$$

$$\Delta = 106,32 \% - 100,00 = 6,32 \%$$

$$2 - \text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta$$

$$\text{R\$ } 2.688.169,94 \times 6,32 \% = \text{R\$ } 169.892,34$$

$$\text{R\$ } 2.688.169,94 + 169.892,34 = \text{R\$ } 2.858.062,28$$



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025	R\$ 2.058.719,15
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 10.243.688,79
C) Do dia 01/01/2025 à 31/08/2025	R\$ 7.385.626,51
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2025, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 2.858.062,28
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 8.184.969,64
Este crédito (-)	R\$ 145.093,42
Saldo disponível	R\$ 8.039.876,22

Art. 3º) – Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO SÁO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 17/10/2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 23/20 1759
Rúbrica
Mat. 05/4817